



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Redação Final do Projeto de Resolução n. 856/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.

Autora: Mesa Executiva.

Altera a redação da Resolução n. 583/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 1.º O artigo 119, *caput*, da Resolução n. 583/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. As sessões ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 09h30min (nove horas e trinta minutos), independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.” (NR)

Art. 2.º O § 1.º do art. 162 da Resolução n. 583/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162. ...

§ 1.º Se a proposição objeto da modificação estiver incluída em Ordem do Dia, os substitutivos, as emendas e as subemendas deverão ser protocolados até às 17 (dezessete) horas do dia que antecede à data de realização da sessão, cabendo ao setor competente da Câmara Municipal o encaminhamento imediato a todos os gabinetes, por meio impresso ou eletrônico, do conteúdo apresentado.” (NR)

Art. 3.º O § 2.º do art. 198 da Resolução n. 583/2012 passa a conter a redação abaixo:

“Art. 198. ...

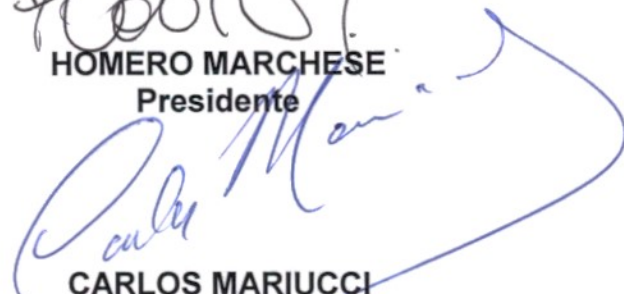


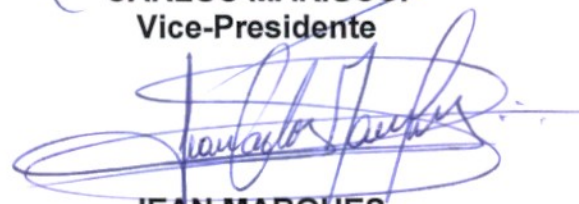
§ 2.º O requerimento de urgência especial será apresentado pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua alçada, por Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou por iniciativa de qualquer Vereador, com apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus pares, dispensado na hipótese do artigo 202, devendo, em qualquer caso, estar protocolado até às 17 (dezesete) horas do dia que antecede à data de realização da sessão.” (NR)

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de fevereiro de 2017.


HOMERO MARCHESE
Presidente


CARLOS MARIUCCI
Vice-Presidente


JEAN MARQUES
Membro